

Carta de Serviços à(ao) Cidadã(ão) (1º Grau)

Carta de Serviços à(ao) Cidadã(ão) (1º grau), no âmbito da Justiça Eleitoral de Sergipe

[Apresentação](#)

[Autoatendimento pela *internet*](#) (serviços)

[Demais serviços](#)

Apresentação

INTRODUÇÃO

A Carta de Serviços à(o) Cidadã(ão), no âmbito da Justiça Eleitoral em Sergipe, em sua 3ª (terceira) versão (10/03/2022), divulga serviços relevantes prestados pelos Cartórios Eleitorais e pelo Núcleo de Atendimento ao Eleitorado (NAE), o que fazer para obtê-los, a forma de acessá-los, requisitos, documentação, prazos e locais de atendimento, além dos compromissos assumidos pela instituição, com os padrões de eficiência e qualidade de atendimento ao público externo.

Constitui um importante instrumento de gestão com vistas a promover a implementação de políticas administrativas destinadas a aperfeiçoar os serviços prestados, facilitando o acesso e aumentando a transparência e a eficiência na sua prestação.

A elaboração e atualização desta Carta fundamentam-se na [Lei nº 13.460/2017](#), a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos da(o) usuária(o) dos serviços públicos da administração pública.

Por meio da Carta de Serviços à(o) Cidadã(ão), portanto, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe estreita a sua relação com as(os) cidadãs(ãos) sergipanos(as), reforça o compromisso de facilitar o acesso a seus serviços e fortalece a confiança e a credibilidade da sociedade quanto à sua atuação.

Para cumprir os compromissos assumidos, o TRE de Sergipe promove o efetivo controle de suas ações, mantendo as boas práticas, aprimorando-as e, se for necessário, corrigindo eventuais falhas ou insuficiências.

É importante, pois, a participação ativa da(o) cidadã(ão) nesse processo, por meio da [Ouvidoria](#) (que atua como um canal de comunicação com o Tribunal), para esclarecimento de dúvidas, obtenção de informações, recebimento de sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias), bem como por meio do preenchimento do [formulário da Pesquisa de Satisfação das \(dos\) Usuárias\(os\)](#), avaliando os serviços prestados pelos Cartórios Eleitorais e pelo Núcleo de Atendimento ao Eleitorado (NAE).

LEGISLAÇÃO

- [Lei nº 13.460/2017](#)

- Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. (ementa)

- [Decreto nº 9.094/2017](#)

- Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário. (Redação dada pelo Decreto nº 9.723, de 2019) [ementa]

- [Resolução TRE/SE nº 6/2019](#)

- Regulamenta, no âmbito do TRE-SE, a Lei 13.460, de 26.6.2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria Eleitoral de Sergipe. (ementa)

- [Resolução TRE/SE nº 35/2022](#)

- Dispõe sobre a Carta de Serviços às Cidadãs e aos Cidadãos no âmbito da Justiça Eleitoral de Sergipe, também denominada Carta de Serviços do 1º Grau, revoga dispositivo da Resolução TRE/SE nº 8/2019 e a Resolução TRE/SE nº 114/2011.

- [Resolução TRE/SE nº 8/2019](#)

- Altera o anexo da Resolução TRE/SE 114/2011 e dispõe sobre outras providências. (ementa)

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

MISSÃO

Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

VISÃO

Ser reconhecido pela excelência, credibilidade, eficiência e transparência na prestação dos serviços eleitorais.

VALORES

- Ética
- Acessibilidade
- Eficiência
- Transparência
- Imparcialidade
- Comprometimento sócio-ambiental
- Coerência
- Celeridade
- Humanização
- Inovação

COMPROMISSOS GERAIS

- Informar às(aos) cidadãs(ãos) sobre os serviços prestados pelos Cartórios Eleitorais e pelo Núcleo de Atendimento ao Eleitorado de Sergipe e sobre como proceder para ter acesso ao serviço adequado à sua necessidade;
- Facilitar o acesso aos serviços prestados por tais unidades;
- Atender todas(os) com cortesia, respeito, urbanidade, empenho e igualdade, com equipe de servidoras(es) qualificadas(os) qualificados e em constante aperfeiçoamento;
- Prestar atendimento gratuito;
- Prestar informações de forma célere, clara, objetiva e eficiente;
- Divulgar, com a devida antecedência, orientações que se fizerem necessárias às(aos) eleitoras(es), em especial no período eleitoral;
- Agir com transparência, dentro da legalidade e da ética;
- Zelar pela segurança da informação e pela preservação dos dados pessoais da(o) cidadã(ão);
- Oferecer condições apropriadas de atendimento à(ao) cidadã(ão), no que diz respeito a conforto, limpeza e acessibilidade às pessoas com deficiência;

- Disponibilizar equipe qualificada e capacitada de servidoras(es) para acompanhar, orientar e encaminhar a(o) cidadã(ão) até a efetiva realização do serviço desejado;
- Definir procedimentos alternativos para atendimento ao público quando o sistema informatizado se encontrar indisponível;
- Estimular a participação da(o) cidadã(ão), mediante a criação de canais de comunicação, a fim de avaliar o grau de satisfação das(dos) usuárias(os) e dos usuários, bem como as necessidades de adequação dos serviços prestados;
- Promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos

ATENDIMENTO PREFERENCIAL

Garantir o atendimento prioritário para:

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, caput);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe disponibiliza alguns canais de comunicação para que as(os) usuárias(os) registrem a satisfação ou a insatisfação em relação aos serviços prestados, exponham elogios, críticas e proponham sugestões relacionadas com os serviços prestados pela Justiça Eleitoral. Essa participação é de vital importância para o fortalecimento de boas práticas, a identificação de problemas e de oportunidades de melhoria, a fim de que sejam adotadas medidas que garantam a excelência na prestação dos serviços oferecidos pelo TRE-SE.

Os canais de comunicação das(dos) usuárias(os) são os seguintes:

1. Na modalidade presencial, por meio do comparecimento:

- ao TRE/SE, localizado no CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho, Aracaju/SE;
- ao [Núcleo de Atendimento ao Eleitorado](#);
- aos [Cartórios Eleitorais](#).

2. Na modalidade remota, por meio do contato com:

- a [Ouvidoria Eleitoral](#);

- o [Núcleo de Atendimento ao Eleitorado](#).
- os [Cartórios Eleitorais](#).

Serviços de Autoatendimento pela Internet

Serviços externos de autoatendimento disponíveis no site do TRE/SE (Carta de 1º Grau).

[1\) Certidão de crimes eleitorais](#)

[2\) Certidão de filiação partidária](#)

[3\) Certidão de mesária\(o\) \(Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral\)](#)

[4\) Certidão de quitação eleitoral](#)

[5\) Certidão negativa de alistamento eleitoral](#)

[6\) Justificativa Eleitoral - Após a eleição](#)

[7\) Justificativa Eleitoral - Dia da Eleição](#)

[8\) Justificativa Eleitoral - Eleitora\(Eleitor\) no Exterior](#)

[9\) Quitação de Multas](#)

[10\) Título Net](#)

Certidão de crimes eleitorais

Informa se há condenação por crime eleitoral.

[Certidão de Crimes Eleitorais](#)

As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Unidades responsáveis:

- [Cartórios Eleitorais](#)

- [Núcleo de Atendimento ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.

** Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.*

Certidão de filiação partidária

Informa acerca da filiação da eleitora e do eleitor a partido político.

- *Link* do serviço:
- Certidão de Filiação Partidária: [Certidão de filiação partidária — Tribunal Superior Eleitoral \(tse.jus.br\)](http://tse.jus.br)
 - [Informações gerais](#)

OBSERVAÇÃO:

As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Em caso de dúvida quanto a emissão da certidão on-line ou havendo divergência dos dados, a(o)solicitante poderá requerer diretamente no Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

[Informações dos Cartórios Eleitorais de Sergipe](#)

*** Unidades responsáveis:**

- [Cartórios Eleitorais](#)

** Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.*

Certidão de mesária(o) (Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral)

Informa a participação da eleitora e do eleitor convocado para trabalhar nas Eleições

- *Link* do serviço:
- <https://www.justicaeleitoral.jus.br/eleicoes/mesario/index.html>
- [Informações gerais](#)

OBSERVAÇÃO:

As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Em caso de dúvida quanto a emissão da certidão on-line ou havendo divergência dos dados, a(o) solicitante poderá requerer diretamente no Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Informações dos Cartórios Eleitorais de Sergipe

*** Unidades responsáveis:**

- [Cartórios Eleitorais](#)

* Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.

Certidão de quitação eleitoral

Informa se a eleitora ou o eleitor está em dia com as obrigações eleitorais.

A Certidão de Quitação Eleitoral também é concedida a pessoas deficientes com impossibilidade no cumprimento das obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral com prazo de validade indeterminado).

As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Para emissão da Certidão de Quitação Eleitoral pela internet, é necessário estar quite com as obrigações eleitorais.

● **Link do serviço:**

- [Certidão de Quitação Eleitoral](#)

* **Unidades responsáveis:**

- [Cartórios Eleitorais](#)

- [Núcleo de Atendimento ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.

* *Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.*

Certidão negativa de alistamento eleitoral

Informa a inexistência de inscrição no cadastro eleitoral.

As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

- *Link* do serviço:

- [Certidão Negativa de Alistamento](#)

- [Informações gerais](#)

* Unidades responsáveis:

- [Cartórios Eleitorais](#)

- [Núcleo de Atendimento ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.

* Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.

Justificativa Eleitoral - Após a Eleição

Justificativa da eleitora e do eleitor que não justificaram suas ausências à urna no dia da Eleição.

Aquelas e aqueles que não são obrigados a votar, como as analfabetas e os analfabetos, as (os) maiores de 70 anos e quem tem entre 16 e 18 anos, não precisam apresentar justificativa de ausência à urna.

- *Links* do serviço:

- A eleitora e o eleitor poderão justificar sua ausência através do aplicativo da Justiça Eleitoral “e-Título”, que pode ser baixado no celular; acessando o [Sistema Justifica](#); ou utilizando o [Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição](#), disponível no nosso site www.tre-se.jus.br, em até 60 (sessenta) dias após cada turno da votação, acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito.

- [Aplicativo E-título](#)

- [Informações gerais](#)

* Unidades responsáveis:

- [Cartórios Eleitorais](#)

- [Núcleo de Atendimento ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.

* Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.

Justificativa Eleitoral - Dia da Eleição

Justificativa da eleitora e do eleitor que estão fora do município onde votam, feita no próprio dia da Eleição, através do aplicativo da Justiça Eleitoral "e-Título", que pode ser baixado no celular.

Aquelas e aqueles que não são obrigados a votar, como as analfabetas e os analfabetos, as (os) maiores de 70 anos e quem tem entre 16 e 18 anos, não precisam apresentar justificativa de ausência à urna.

- **Links do serviço:**

- [Aplicativo e-título](#)

- [Formulário requerimento de Justificativa Eleitoral](#) (formato PDF)

- **[Informações gerais](#)**

* **Unidades responsáveis:**

- [Cartórios Eleitorais](#)

* Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.

Justificativa Eleitoral - Eleitora(Eleitor) no Exterior

Justificativa pela ausência à votação da eleitora e do eleitor que votam no Brasil e que se encontram no exterior no dia da eleição ou que votam na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ) e estão fora de seu domicílio eleitoral na data do pleito ou não puderam votar por outro motivo.

Quem está morando em definitivo no exterior pode requerer a transferência para a Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), comparecendo à Embaixada ou Repartição Consular Brasileira do país onde reside, podendo votar apenas para Presidente e Vice-Presidente da República.

Aquelas e aqueles que não são obrigados a votar, como as analfabetas e os analfabetos, as (os) maiores de 70 anos e quem tem entre 16 e 18 anos, não precisam apresentar justificativa de ausência à urna.

- **Links do serviço:**

- A eleitora e o eleitor que votam no Brasil e que estejam no exterior no dia da eleição, deverão apresentar justificativa pela ausência, em até 60 (sessenta) dias após cada turno da votação ou em até 30 (trinta) dias contados da data do retorno ao Brasil, pelo aplicativo da Justiça Eleitoral “e-Título”, que pode ser baixado no celular; pelo [Sistema Justifica](#); ou encaminhando o [Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição](#), devendo o requerimento ser acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito e dirigido diretamente à Zona Eleitoral de sua inscrição ou nas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver.

- Caso a eleitora e o eleitor votem na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ) e estejam fora do seu domicílio eleitoral na data da eleição ou não possam comparecer ao pleito por outro motivo, deverão justificar sua ausência às urnas somente em eleição presidencial, em até 60 (sessenta) dias após cada turno, pelo e-Título, pelo [Sistema Justifica](#), ou encaminhando o [Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição](#), devendo o requerimento ser acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito e dirigido diretamente à Zona Eleitoral do Exterior ou nas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país.

- Endereço e e-mail da Zona Eleitoral do Exterior (ZZ): SHIS Qi 13 Lote I - Lago Sul - CEP 71.635-181, Brasília/DF; eleitor.exterior@tre-df.jus.br

- [Link dos endereços das Representações Diplomáticas Brasileiras no exterior](#): [Representações do Brasil no exterior](#)

- [Aplicativo e-título](#)

- [Informações gerais](#)

* **Unidades responsáveis**

- [Cartórios Eleitorais](#)

- [Núcleo de Atendimento ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail: nae@tre-se.jus.br.

* Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.

Quitação de Multas

[Compartilhar página via e-mail](#)[Compartilhar página via Facebook](#)[Compartilhar página via WhatsApp](#)

A Justiça Eleitoral disponibiliza a consulta de débitos da eleitora e do eleitor e possibilita a emissão de boleto pela Internet (Guia de Recolhimento da União –GRU) para quitação de multas eleitorais decorrentes de ausência às urnas e/ou aos trabalhos eleitorais.

· **Link do serviço:**

- <https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-de-eleitor/quitacao-de-multas>

* **Unidades responsáveis**

- **Cartórios Eleitorais**

- **Núcleo de Atendimento ao Eleitor** -Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.

** Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.*

Título Net

A cidadã ou o cidadão pode requerer, pela internet, primeira via do título (alistamento), mudança de município (transferência), alteração de dados (revisão) ou regularização de inscrição eleitoral cancelada.

A (O) solicitante pode, ainda, acompanhar o andamento de seu requerimento e consultar seus débitos eleitorais.

·Links do serviço:

- Novo requerimento: <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento>
- Acompanhar requerimento: <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento>
- Consulta débitos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-de-eleitor/quitacao-de-multas>.

OBSERVAÇÕES:

Com o atendimento remoto pelo Título Net, não há mais a necessidade de expedição do título eleitoral impresso. Dessa forma, após o processamento dos dados pela Justiça Eleitoral, desde que atendidas as exigências e não haja pendências, a eleitora ou o eleitor poderá acessar uma via digital do documento, baixando o aplicativo “e-Título” em seu celular.

Em caso de urgência, a(o)solicitante poderá entrar em contato com a Zona Eleitoral competente pela análise do seu requerimento, através dos telefones e e *mail* disponíveis neste *link*: [Informações dos Cartórios Eleitorais de Sergipe](#)

*** Unidades responsáveis**

- [Cartórios Eleitorais](#)

- [Núcleo de Atendimento ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail: nae@tre-se.jus.br.

** Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.*

Demais serviços

Demais serviços externos prestados pelos Cartórios Eleitorais e/ou Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor (Carta de 1º Grau).

[Alistamento \(Primeira via do título\)](#)

[Certidão de dados cadastrais](#)

[Certidão de filiação partidária](#)

[Certidão de mesária\(o\) \(Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral\)](#)

[Certidão negativa de alistamento](#)

[Desfiliação partidária \(cancelamento\)](#)

[Justificativa Eleitoral - Após a Eleição](#)

[Justificativa Eleitoral - Dia da Eleição](#)

[Justificativa Eleitoral - Eleitora\(Eleitor\) no Exterior](#)

[Regularização de direitos políticos](#)

[Regularização de título cancelado](#)

[Revisão de dados cadastrais](#)

[Segunda via](#)

[Transferência de título](#)

Alistamento (Primeira via do título)

Descrição

- É o serviço que alista a brasileira e o brasileiro como eleitora e eleitor no Cadastro Nacional de Eleitores da Justiça Eleitoral, de forma gratuita.

Requisitos

Quem deve se alistar?

- As brasileiras e os brasileiros natos e natos ou naturalizadas e naturalizados, alfabetizadas e alfabetizados, maiores de 18 e menores de 70 anos.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral)

ATENÇÃO:

O alistamento e o voto são facultativos para:

- **analfabetas e analfabetos;**
- **maiores de 70 anos;**
- **e maiores de 16 e menores de 18 anos.**

Não podem alistar-se como eleitoras e eleitores:

- **as estrangeiras e os estrangeiros;**
- **os conscritos, durante o período do serviço militar obrigatório;**
- **e as pessoas que não detêm os direitos políticos.**

O que levar?

- 1. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - passaporte com filiação (modelo antigo, cor verde).

Não é aceita a carteira nacional de habilitação (carteira de motorista)

- 2. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:
 - conta de água, luz ou telefone (atual) ou;
 - outro documento autorizado pela Juíza ou pelo Juiz Eleitoral.

- 3. Para comprovar regularidade com o serviço militar, se gênero masculino entre 18 e 45 anos, apenas UM desses documentos:

- certificado de alistamento militar ou;
- certificado de reservista ou;
- certificado de isenção ou;
- certificado de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório ou;
- outros documentos comprobatórios da situação militar.

- 4. CPF, quando disponível.

É necessário apresentar original da documentação exigida

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderá solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.

Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência à urna.

Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

- Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.
- O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza Eleitoral ou do Juiz Eleitoral.
- Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do município onde a interessada e o interessado têm domicílio.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e após o processamento do requerimento, em média 20 dias, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o aplicativo e-Título.

- **ATENÇÃO:**

Em caso de requerimento realizado através do Título Net, a interessada e o interessado poderão consultar o andamento do serviço acessando o seguinte *link*:

- Acompanhar requerimento: <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento>

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);
- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Através de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);

- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.
 - **Unidade responsável:**
 - [Cartório Eleitoral](#) ou Posto de Atendimento do município onde a interessada e o interessado têm domicílio.
 - [Núcleo de Atendimento ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ *E-mail*:nae@tre-se.jus.br.

Certidão de dados cadastrais

Descrição

- Informa os dados da eleitora e do eleitor, existentes no cadastro eleitoral.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- A própria eleitora e o próprio eleitor.

Quando fazer?

- A qualquer tempo.

O que levar?

- O título eleitoral, se disponível, e qualquer documento oficial de identificação com foto.

Etapas

- Emissão de imediato.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 20 minutos, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Whatsapp: (79) 99890-0947/ E-mail: nae@tre-se.jus.br
- Em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão da certidão de imediato

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);
- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via e-mail.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção. Condições de acessibilidade, limpeza e conforto
- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para emissão da certidão é necessário que seja estabelecida conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral. Em caso excepcional e urgente a cidadã e o cidadão poderão procurar o Cartório Eleitoral onde são eleitores e solicitar uma certidão circunstanciada.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- Em qualquer Cartório Eleitoral do país.
- [Núcleo de Atendimento à Eleitoral e ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail: nae@tre-se.jus.br.

Certidão de filiação partidária

Informa acerca da filiação da eleitora e do eleitor a partido político.

- [Certidão de filiação partidária \(tse.jus.br\)](https://tse.jus.br)
- [Informações gerais](#)

Certidão de mesária(o) (Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral)

Descrição

- Informa a participação da eleitora e do eleitor convocado para trabalhar nas Eleições

Requisitos

Quem pode solicitar?

- A própria eleitora e o próprio eleitor.

Quando fazer?

- A qualquer tempo.

O que levar?

- O título eleitoral, se disponível, e qualquer documento oficial de identificação com foto.

ATENÇÃO

• As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Etapas

REMOTAMENTE:

- Acessar o [site](#) do TSE, na página das(os) [Mesárias\(os\) Eleitorais](#), para emissão da Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE).

PRESENCIALMENTE:

- Preencher o requerimento no Cartório Eleitoral;
- Análise pelo Cartório mediante consulta em seus Sistemas e arquivos;
- Emissão da declaração;
- Resposta à (ao) solicitante via telefone ou *e-mail*.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 20 minutos, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- De imediato, quando emitida através da internet pela interessada ou interessado, e em até 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada no Cartório Eleitoral, salvo situações excepcionais.

Locais/formas para acessar o serviço

- No Cartório Eleitoral responsável pelo município onde a cidadã e o cidadão têm domicílio.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Através dos telefones ou *e mail* da Zona Eleitoral onde a mesária e o mesário atuaram, disponíveis no nosso site www.tre-se.jus.br ou no link: [Informações Zonas Eleitorais](#)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);
- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via *e-mail*.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para emissão da certidão é necessário que seja estabelecida conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral. Em caso excepcional e urgente a cidadã e o cidadão poderão procurar o Cartório Eleitoral onde são eleitores e solicitar uma certidão circunstanciada.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);

- Lactantes ([Lei n° 10.048/2000](#), art. 1°);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei n° 10.048/2000](#), art. 1°);
- Pessoas obesas ([Lei n° 10.048/2000](#), art. 1°);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei n° 10.048/2000](#), art. 1°);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei n° 10.048/2000](#), art. 1°);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- Em qualquer Cartório Eleitoral do país.

Certidão negativa de alistamento

Descrição

- Informa a inexistência de inscrição no cadastro eleitoral.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- A própria eleitora e o próprio eleitor.

Quando fazer?

- A qualquer tempo.

O que levar?

- O título eleitoral, se disponível, e qualquer documento oficial de identificação com foto.

ATENÇÃO

• As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Etapas

- Emissão de imediato.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 20 minutos, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão da certidão de imediato

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

• REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);

- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via *e-mail*.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para emissão da certidão é necessário que seja estabelecida conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral. Em caso excepcional e urgente a cidadã e o cidadão poderão procurar o Cartório Eleitoral onde são eleitores e solicitar uma certidão circunstanciada.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- Em qualquer Cartório Eleitoral do país.
- [Núcleo de Atendimento à Eleitoral e ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ *E-mail*:nae@tre-se.jus.br.

Desfiliação partidária (cancelamento)

Descrição

- É a comunicação do desligamento da filiada ou do filiado, feita por escrito, ao Órgão Partidário Municipal ou Zonal e à Juíza ou Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrita ou inscrito.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- A própria filiada e o próprio filiado.

Quando fazer?

- A qualquer tempo.
- Na hipótese de coexistência de filiações, para cancelamento imediato da filiação anterior, a interessada ou o interessado deverá comunicar o ingresso no novo partido ao Juízo Eleitoral de sua Zona de Inscrição.

O que levar?

- Após comunicar a desfiliação ao Partido Político, a interessada ou o interessado deverá protocolar o requerimento de desfiliação dirigido à Juíza ou ao Juiz da Zona Eleitoral da sua inscrição, anexando:
 1. Título eleitoral, quando disponível;
 2. Qualquer documento oficial de identificação com foto;
 3. Cópia do protocolo da comunicação de desfiliação apresentada ao Órgão Partidário Municipal ou Zonal.

ATENÇÃO

A filiação será cancelada com a data do protocolo da comunicação da desfiliação no Cartório Eleitoral.

- Na hipótese de inexistência de Órgão Partidário Municipal ou Zonal ou de comprovada impossibilidade de localização de quem o represente, a filiada ou o filiado poderá comunicar sua desfiliação apenas à Juíza ou ao Juiz da Zona Eleitoral em que for inscrita ou inscrito. Esta comunicação deverá ser protocolada no Cartório Eleitoral, junto com a declaração da eleitora ou do eleitor informando os motivos pelos quais não foi possível comunicar sua desfiliação ao Partido Político.
- A FILIAÇÃO ao partido político deve ser feita no Diretório Partidário Municipal do domicílio eleitoral da eleitora e do eleitor.

Etapas

- A filiada ou o filiado deverá:
 - 1- Solicitar a desfiliação, por escrito, ao Órgão Partidário Municipal ou Zonal;
 - 2- Comparecer ao Cartório com a comunicação de desfiliação, dirigida à Juíza ou ao Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrita ou inscrito, acompanhada da cópia do requerimento de desfiliação com recebimento do Partido Político;

- 3- Lançamento do cancelamento da filiação no Sistema da Justiça Eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 20 minutos, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Em até 2 (dois) dias após a entrega da comunicação da desfiliação no Cartório Eleitoral (art. 13, §2º, Resolução TSE 23.421/14), salvo situações excepcionais.

Locais/formas para acessar o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);
- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- E-mail ou telefone

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

- Telefone (79) 3209-8777 (Ouvidoria Eleitoral) ou e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br ou formulário eletrônico ou comparecer no próprio Cartório Eleitoral.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via *e-mail*

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Recebimento de requerimento e documentação de forma física.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada no Cartório Eleitoral no qual a eleitora ou o eleitor é inscrita ou inscrito, após a devida desfiliação junto ao Órgão Partidário.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- **Cartório Eleitoral** no qual a eleitora ou o eleitor é inscrita ou inscrito.

Justificativa eleitoral - Após a Eleição

Descrição

- Justificativa da eleitora e do eleitor que não justificaram suas ausências à urna no dia da Eleição.

Requisitos

- **Quem deve justificar ?**

A eleitora e o eleitor obrigados a votar que, por impossibilidade, não justificaram suas ausências à urna no dia da Eleição.

- **Quando fazer?**

Em até 60 dias após cada turno da Eleição.

- **O que levar ?**

1. Requerimento de justificativa elaborado pela eleitora e pelo eleitor com o motivo da sua ausência à urna;

2. Documento que comprove o motivo apresentado pela eleitora e pelo eleitor, como atestado médico, declaração de trabalho, etc;

3. Título eleitoral (quando disponível) e documento oficial de identificação com foto.

- **Onde fazer ?**

REMOTAMENTE:

- [Aplicativo e-Título](#)
- [Sistema Justifica.](#)

PRESENCIALMENTE:

- Entregar o [Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição](#), disponível no nosso site www.tre-se.jus.br, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.
- **Fique atenta e atento !**

A eleitora e o eleitor que não votarem e não justificarem ou não pagarem multa, por três eleições seguidas, terão seu título cancelado, sendo considerado cada turno uma Eleição.

Etapas

- Acessar o [Aplicativo E-título](#) ou [Sistema Justifica.](#) (página do TRE/SE ou TSE) ou preencher o [Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição](#) e entregar em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento;
- Análise pelo Juízo Eleitoral;
- Lançamento de deferimento, indeferimento ou recusa (falta de dados) da solicitação;

- Resposta à (ao) solicitante via e-mail;
- Caso o requerimento seja aceito (deferido) pela Juíza ou pelo Juiz, a eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, disponível nas páginas do [TRE/SE](#) ou [TSE](#) ou no [Aplicativo E-título](#)

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 10 minutos no aplicativo ou [Sistema Justifica](#) ou 30 minutos no Cartório Eleitoral.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- 15 dias úteis.

Locais/formas para acessar o serviço

REMOTAMENTE:

- [Aplicativo E-título](#)
- [Sistema Justifica](#)

PRESENCIALMENTE:

- Entregar o [Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição](#), disponível no nosso site www.tre-se.jus.br, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- A eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, através do [Aplicativo E-título](#), acessando as páginas do [TRE/SE](#) ou [TSE](#); ou, ainda, através do seguinte *link*: [Certidão de Quitação Eleitoral](#).
- Poderão, também, manter contato através dos telefones ou *e-mail* do Cartório Eleitoral, cujos dados estão disponíveis em nosso *site* ou no *link* a seguir: [Informações Zonas Eleitorais](#)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);
- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via *e-mail*.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- As seções eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Comparecimento presencial em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- [Cartórios Eleitorais](#)
- [Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.

Justificativa eleitoral - Dia da Eleição

Descrição

- Justificativa da eleitora e do eleitor que estão fora do município onde votam, feita no próprio dia da Eleição.

Requisitos

- **Quem deve justificar ?**

A eleitora e o eleitor obrigados a votar que estiverem fora do município onde votam.

- **O que levar ?**

1. Título eleitoral ou apenas o seu número;
2. Documento oficial de identificação com foto;
3. Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral preenchido, caso opte por justificar em qualquer seção eleitoral de município diferente onde vota.

- **Onde fazer ?**

[Aplicativo e-Título](#) ou seção eleitoral de município diferente onde vota.

- **Fique atenta e atento !**

A eleitora e o eleitor que não votar e não justificar ou não pagar multa, por três eleições seguidas, terá seu título cancelado, sendo considerado cada turno uma Eleição.

Etapas

- Acessar o [Aplicativo e-Título](#) ou procurar uma seção eleitoral de município diferente onde vota;
- Preencher o requerimento e enviar através do aplicativo ou entregar na seção eleitoral;
- Após, aproximadamente 8 dias, a justificativa é processada na base de dados da Justiça Eleitoral;
- Caso queira, a eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, disponível nas páginas do [TRE/SE](#) ou [TSE](#) ou Aplicativo [e-Título](#).

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Imediato no aplicativo ou 30 minutos (média) em atendimento na seção.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- 8 dias.

Locais/formas para acessar o serviço

- [Aplicativo e-Título](#) ou qualquer seção eleitoral de município diferente de onde vota.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- A eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, através [Aplicativo e-Título](#), acessando as páginas do [TRE/SE](#) ou [TSE](#); ou, ainda, através do seguinte *link*: [Certidão de Quitação Eleitoral](#).

- Poderão, também, manter contato através dos telefones ou e-mail do Cartório Eleitoral, cujos dados estão disponíveis em nosso site ou no link a seguir: [Informações Zonas Eleitorais](#)

- **Locais/formas para se manifestar sobre o serviço**

- **REMOTAMENTE:**

WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;

Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;

e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br;

[Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);

[Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

- **PRESENCIALMENTE:**

No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

- **Forma de contato com a(o) solicitante**

- A justificativa será automaticamente processada na base de dados da Justiça Eleitoral

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- As seções eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto, na medida do possível.

Sistema de sinalização visual

- Indicação das seções, cartazes de justificativas, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Comparecimento presencial em qualquer seção eleitoral de município diferente onde vota com formulário de justificativa preenchido.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento:

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);

- Pessoas obesas ([Lei n° 10.048/2000](#), art. 1°);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei n° 10.048/2000](#), art. 1°);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei n° 10.048/2000](#), art. 1°);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- [Cartórios Eleitorais](#)

Justificativa eleitoral - Eleitora(Eleitor) no Exterior

Descrição

- Justificativa pela ausência à votação da eleitora e do eleitor que votam no Brasil e que se encontram no exterior no dia da eleição ou que votam na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ) e estão fora de seu domicílio eleitoral na data do pleito ou não puderam votar por outro motivo.

Requisitos

- **Quem deve justificar?**

A eleitora e o eleitor obrigados a votar no Brasil que estiverem no exterior no dia da Eleição e que, por impossibilidade, não justificaram sua ausência à urna no dia da Eleição.

- Deverão justificar sua ausência às urnas somente em eleição presidencial, a eleitora e o eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ) que estiverem fora de seu domicílio eleitoral na data do pleito ou não puderam votar por outro motivo.

- **Quando fazer?**

Em até 60 dias após cada turno da Eleição ou em até 30 dias do seu retorno ao Brasil.

- **O que levar ?**

1. [Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição](#), disponível no nosso site www.tre-se.jus.br, preenchido pela eleitora e pelo eleitor com o motivo da sua ausência à urna;

2. Documento que comprove a sua permanência no exterior ou o regresso ao Brasil, tais como bilhete de passagem, passaporte, atestado de instituição de ensino no exterior, etc;

3. Documento que comprove o motivo apresentado pela eleitora e pelo eleitor, como atestado médico, declaração de trabalho, etc;

4. Título eleitoral (quando disponível) e documento oficial de identificação com foto.

Onde fazer ?

REMOTAMENTE:

- [Aplicativo e-Título](#)
- [Sistema Justifica.](#)

PRESENCIALMENTE:

- Entregar o [Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição](#), disponível no nosso site www.tre-se.jus.br, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país e, no caso de eleitora ou eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), entregá-las em missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver (*Link dos endereços das Representações Diplomáticas Brasileiras no exterior: [Representações do Brasil no exterior](#)*).

- **Fique atenta e atento !**

A eleitora e o eleitor que não votarem e não justificarem ou não pagarem multa, por três eleições seguidas, terão seus títulos cancelados, sendo considerado cada turno uma Eleição.

Etapas

- Acessar o [Aplicativo e-Título](#) ou [Sistema Justifica](#) (página do [TRE/SE](#) ou [TSE](#)) ou preencher o [Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição](#) e entregar em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento. No caso da eleitora e do eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), o mencionado Formulário pode ser entregue nas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver;
- Análise pelo Juízo Eleitoral;
- Lançamento de deferimento, indeferimento ou recusa (falta de dados) da solicitação;
- Resposta à (ao) solicitante via e-mail;
- Caso o requerimento seja aceito (deferido) pela Juíza ou pelo Juiz, a eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, disponível nas páginas do [TRE/SE](#) ou [TSE](#) ou no [Aplicativo e-Título](#)

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 10 minutos no aplicativo ou [Sistema Justifica](#) ou 30 minutos no Cartório Eleitoral.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- 15 dias úteis, salvo situações excepcionais.

Locais/formas para acessar o serviço

REMOTAMENTE:

- [Aplicativo e-Título](#)
- [Sistema Justifica](#).

PRESENCIALMENTE:

- Entregar o [Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição](#), disponível no nosso site www.tre-se.jus.br, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país e, no caso de eleitora ou eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), entregá-las nas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver (*Link* dos endereços das Representações Diplomáticas Brasileiras no exterior: [Representações do Brasil no exterior](#)).

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação.

- A eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, através [Aplicativo e-Título](#), acessando as páginas do [TRE/SE](#) ou [TSE](#); ou, ainda, através do seguinte *link*: [Certidão de Quitação Eleitoral](#).
- Poderão, também, manter contato através dos telefones ou e *mail* da Zona Eleitoral, cujos dados estão disponíveis no *site* do [TSE](#) ou no *link* a seguir: [Informações Zonas Eleitorais do País e Exterior \(ZZ\)](#)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);
- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via *e-mail*.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios Eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Comparecimento presencial em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país ou, no caso de eleitora ou eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), nas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);

- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- [Cartórios Eleitorais](#).
- [Núcleo de Atendimento à Eleitoral e ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ *E-mail*:nae@tre-se.jus.br.

Regularização de direitos políticos

Descrição

- É o serviço que regulariza a situação da eleitora e do eleitor que perderam ou tiveram suspenso o direito de votar e ser votada e votado.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- Cidadã e cidadão que cumpriram sentença criminal, que tiveram sua interdição alterada ou licenciado do serviço militar, dentre outros.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral).

O que levar?

- 1. Título antigo, quando disponível.
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;
 - passaporte.
- 3. Para quem cumpriu pena:
 - sentença ou outro documento que comprove a extinção da punibilidade
- 4. Para quem prestou serviço militar obrigatório ou se recusou à prestação do serviço militar obrigatório:
 - certificado de reservista ou;
 - certificado de isenção ou;
 - certificado de dispensa de incorporação ou;
 - certificado de cumprimento de prestação alternativa do serviço militar obrigatório ou;
 - certificado de conclusão do curso de formação de sargentos, certificado de conclusão de curso em órgão de formação da reserva ou similares.
- 5. Para quem era interdito:
 - sentença que altera a interdição.

- 6. Para outras situações:
 - consultar o Cartório Eleitoral. É necessário apresentar original e cópia da documentação exigida

Etapas

- Requerimento, análise efetuada pelo Cartório Eleitoral/Juíza Eleitoral ou Juiz Eleitoral e lançamento no Sistema.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Em até 05 (cinco) dias úteis, diante da ausência de previsão expressa de prazo específico no Regulamento Interno da Secretaria do TRE/SE.

Locais/formas para acessar o serviço

- Whatsapp: (79) 99890-0947/ E-mail: nae@tre-se.jus.br
- Cartório Eleitoral do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.
-

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);
- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Recebimento de requerimento e documentação de forma física.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais.

Prioridades de atendimento

Garantir o atendimento prioritário para:

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- [Cartório Eleitoral](#) do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.

Regularização de título cancelado

Descrição

- É o serviço que regulariza o título eleitoral que está na situação "CANCELADO", devido à(ao):
 1. Ausência às urnas em 3 eleições consecutivas (cada turno é considerado 1 eleição);
 2. Ausência à revisão do eleitorado onde a eleitora ou o eleitor possui inscrição eleitoral;
 3. Cancelamento por óbito (em caso de equívoco no registro);
 4. Cancelamento automático por duplicidade/pluralidade de inscrição (eleitora ou eleitor que possui mais de uma inscrição registrada na Justiça Eleitoral).

Requisitos

Quem pode solicitar?

- Eleitora e eleitor com o título cancelado.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral)

O que levar?

- 1. Título antigo, quando disponível.
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:

- carteira de identidade ou;
- carteira de trabalho ou;
- certidão de nascimento ou;
- certidão de casamento ou;
- carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
- carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
- passaporte com filiação (modelo antigo, cor verde).

Não é aceita a carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).

- 3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:

- conta de água, luz ou telefone (atual) ou;
- outro documento autorizado pela Juíza ou pelo Juiz Eleitoral.

- 4. Para comprovar regularidade com o serviço militar, se gênero masculino entre 18 e 45 anos, apenas UM desses documentos:

- certificado de alistamento militar ou;
- certificado de reservista ou;
- certificado de isenção ou;

- certificado de dispensa de incorporação ou;
- certificado de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório ou;
- outros documentos comprobatórios da situação militar.
- 5. CPF, quando disponível.

A eleitora e o eleitor receberão uma GRU (Guia de Recolhimento da União) para pagamento de multa, devendo retornar ao Cartório e finalizar o serviço, salvo se houver a dispensa da multa pela Juíza e pelo Juiz Eleitoral.

É necessário apresentar original da documentação exigida.

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.

Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência à urna.

Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

- Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.
- O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza ou do Juiz Eleitoral.
- Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Título net

- Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);
- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Através de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);

- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- [Cartório Eleitoral](#) ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.
- [Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor](#) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.

Revisão de dados cadastrais

Descrição

- É o serviço que altera e/ou corrige os dados cadastrais da eleitora e do eleitor, a seu pedido, sem alteração do município de votação.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- Eleitoras e eleitores que necessitam alterar qualquer dado cadastral, como nome, endereço, estado civil, local de votação, profissão, dentre outros.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral).

O que levar?

- 1. Título antigo, quando disponível.
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou
 - passaporte.
- 3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:
 - conta de água, luz ou telefone (atual) ou;
 - outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.
- 4. CPF, quando disponível.

É necessário apresentar original da documentação exigida.

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.

Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência à urna.

Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

- Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.
- O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza ou do Juiz Eleitoral.
- Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);
- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Clientes](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Através de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento:

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidades responsáveis

- [Cartório Eleitoral](#) ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.
- [Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor](#) - Tel: [\(+55-79\) 3209-8836/8740](tel:+5579320988368740)/ E-mail: nae@tre-se.jus.br.

Segunda via

Descrição

- É o serviço que emite um novo título à eleitora e ao eleitor, nos casos de extravio, perda ou inutilização do anterior, sem a possibilidade de alteração dos seus dados cadastrais.

ATENÇÃO:

A Justiça Eleitoral disponibiliza, de forma gratuita, o [Aplicativo e-Título](#), que pode ser acessado por meio de qualquer smartphone e serve como uma espécie de "Segunda Via Digital".

Caso não disponham de telefone celular apto para baixar o [aplicativo e-Título](#), a eleitora e o eleitor poderão obter pela internet uma [Certidão de Quitação Eleitoral](#), que possui os mesmos dados do título eleitoral, sem a necessidade de se deslocarem ao Cartório Eleitoral.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- Eleitora e eleitor cujo título tenha sido inutilizado, perdido ou extraviado.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral).

Quando fazer?

Nos anos em que não houver eleição, poderá ser requerido a qualquer momento, contudo em ano de eleição, poderá ser solicitado:

- 1) Até 60 dias antes do 1º turno da eleição, em qualquer cartório eleitoral;
- 2) Até 10 dias antes do 1º turno da eleição, na zona em que estiver inscrito; ou
- 3) Após os trabalhos de apuração da eleição em âmbito nacional.

O que levar?

- 1. Título antigo, no caso de inutilização ou dilaceração (rasgado, danificado ou ilegível).
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;
 - passaporte.

Havendo mudança de endereço para outro município, ver o item TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO.

Havendo necessidade de alteração de qualquer dado cadastral como nome, endereço, estado civil, local de votação, profissão, dentre outros, ver o item REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS.

É necessário apresentar original da documentação exigida

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

REMOTAMENTE:

- [Aplicativo e-Título](#)
- Acessando as páginas do [TRE/SE](#) ou [TSE](#) ou, ainda, através do seguinte *link*: [Certidão de Quitação Eleitoral](#), a eleitora e o eleitor poderão obter uma Certidão de Quitação Eleitoral, que possui os mesmos dados do título eleitoral.

PRESENCIALMENTE:

- Em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e, caso queira, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o [aplicativo e-Título](#).

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);
- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Através de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- **Qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.**
- **Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor**- Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ *E-mail*:nae@tre-se.jus.br.

Transferência de título

Descrição

- É o serviço que altera o município de votação da eleitora e do eleitor, em razão da mudança de domicílio.

Requisitos

Quem deve transferir o título?

- Todas as eleitoras e todos os eleitores que mudarem de domicílio para um novo município.

Quando transferir?

- Após três meses no novo domicílio, desde que a eleitora e o eleitor não tenham, nos últimos doze meses, efetuado alistamento ou transferência.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais(quitação eleitoral)

O que levar?

- 1. Título antigo, quando disponível.
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;
 - passaporte.
- 3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:
 - conta de água, luz ou telefone (atual) ou;
 - outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.
- 4. CPF, quando disponível.

A eleitora e o eleitor declararão, sob as penas da lei, que tem domicílio no novo município há pelo menos três meses

É necessário apresentar original da documentação exigida

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.

Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência à urna.

Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.

O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza Eleitoral e do Juiz Eleitoral.

Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do (novo) município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br;
- [Formulário Eletrônico da Ouvidoria](#);
- [Formulário de Pesquisa de Satisfação das\(dos\) Usuárias\(os\)](#)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Através de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 13.146/2015](#), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - [Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º; [Lei nº 10.741/2003](#), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - [Lei nº 10.741/2003](#), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Lactantes ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas obesas ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue ([Lei nº 10.048/2000](#), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidades responsáveis

- **[Cartório Eleitoral](#)** ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.
- **[Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor](#)** - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail: nae@tre-se.jus.br.